PROJETO DE LEI Nº. 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 19/2024, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Auxiliar Administrativo.".

Esta contratação se faz necessária tendo em vista a demanda existente na secretaria, pois o Auxiliar Administrativo que atua no setor está em fase de encerramento de contrato. Considerando a atual demanda, com fluxo crescente de processos em face da Nova Lei de Licitações, necessitamos para isso, de tempo e pessoal.

Outrossim, o início do ano corrente, oportunidade em que a abertura de novos processos licitatórios, que servirão para compras e serviços, é crucial e necessita de agilidade para suprir as demandas da Secretaria.

Solicitamos com urgência esta contratação, para que não sejam prejudicados os planejamentos do calendário licitatório organizado pela administração, para o bom andamento geral dos serviços por ela prestados.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei 19/2024, confiando em sua colaboração para o atendimento das demandas educacionais e o pleno funcionamento das escolas em nosso município.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Declaração

Declaro para os devidos fins que na folha de pagamento desta municipalidade, ano civil de 2024, existe a despesa de um cargo de Auxiliar Administrativo que atua junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, conforme matrícula 3042-3, TALIANE AMARAL DA SILVA, contratada temporariamente conforme Termo Aditivo de Contrato 107/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 3.241/2023, cujo término do contrato se daria em 27/02/2024, sendo que a mesma solicitou rescisão a contar de 19/02/2024 por motivos pessoais, Protocolo nº 306/2024.

Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Técnica em Recursos Humanos

Carla Vanuza K. de Lima
Técnica em Recursos Humanos
Matricula 2612

87.613.105/0001-02
Prefeitura Mun.
Santo Augusto
Rua Cel. Júlio P. Dos Santos, 465
CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Recebi em 19 / 02 / 2024

Marcos H. da Silva
Coord. Administrativo
Matricula 3299-2